MATRIZ DE RISCO				
Risco	**Descrição**	**Impacto para a Contratada**	**Responsável pelo Ônus**	**Justificativa da Alocação**
Documentação do empreendimento incompleta ou inconsistente	Ausência, desatualização ou divergência de projetos arquitetônicos, áreas, ocupação, turnos ou dados operacionais fornecidos pela SEINFRA.	Espera por documentos, revisão de premissas, retrabalho e possível atraso na elaboração do EIT/RIT.	**Contratante**	Compete à SEINFRA fornecer informações e projetos consistentes; a contratada deve apontar tempestivamente as divergências identificadas.
Alteração do projeto arquitetônico ou das premissas do empreendimento	Modificações de acessos, estacionamento, capacidade ou implantação após a consolidação dos dados do estudo.	Necessidade de refazer levantamentos, simulações e peças técnicas, com aumento de custo e prazo.	**Contratante**	Alterações determinadas pela Administração e não decorrentes de erro da contratada exigem avaliação formal de seus efeitos sobre o escopo e o contrato.
Impossibilidade de acesso ao empreendimento ou de obtenção de dados institucionais	Restrições de acesso às instalações e indisponibilidade de informações sobre alunos, funcionários, eventos ou horários.	Imobilização de equipe, reprogramação das inspeções e atraso dos produtos.	**Contratante**	A disponibilização dos dados e a viabilização do acesso sob controle da Administração são encargos da contratante; a contratada deve solicitar e programar as atividades.
Falha no agendamento das pesquisas com a SET	Omissão ou atraso da contratada na solicitação, confirmação ou coordenação do acompanhamento obrigatório das contagens.	Remobilização de pesquisadores, repetição de campanhas e atraso das análises.	**Contratada**	A contratada deve planejar e providenciar os agendamentos; pesquisas sem acompanhamento da SET não são válidas.
Indisponibilidade da SET apesar de agendamento regular	Impossibilidade de acompanhamento das contagens pelo órgão municipal, apesar de providências tempestivas e comprovadas da contratada.	Reprogramação de equipe e campanhas, com reflexos no cronograma e em custos de mobilização.	**Compartilhado**	A contratada responde pelo planejamento e pela comunicação; fatos externos de indisponibilidade do órgão, sem culpa da contratada, exigem avaliação formal de prazo e efeitos financeiros.
Pesquisas volumétricas inválidas ou insuficientes	Contagens em locais, horários ou intervalos distintos dos exigidos, classificação inadequada ou registros inconsistentes por falha executiva.	Repetição das contagens e do tratamento de dados, atrasos e custos adicionais.	**Contratada**	A execução correta das pesquisas nos nove conjuntos e nas janelas exigidas é obrigação técnica da contratada.
Levantamento planimétrico incompleto ou impreciso	Omissões nas dimensões, faixas, movimentos, controles, estacionamento, sinalização ou outras características dos cruzamentos.	Necessidade de nova vistoria, correção de desenhos e risco de não análise do EIT/RIT.	**Contratada**	A contratada responde pela exatidão e completude do levantamento; a SET não analisa o estudo sem o produto planimétrico exigido.
Inclusão de novos cruzamentos determinada pela SET	Exigência de estudar interseções além dos nove conjuntos inicialmente definidos, sem origem em falha técnica da contratada.	Novas campanhas, levantamentos e análises, com possíveis custos e prazos adicionais.	**Contratante**	O preço global abrange nove conjuntos; novas interseções determinadas pela SET demandam avaliação prévia da contratante quanto a escopo, prazo e preço.
Ampliação de estudos para corrigir omissão da contratada	Necessidade de novos cruzamentos, contagens ou análises por erro, insuficiência técnica ou método inadequado imputável à contratada.	Retrabalho e mobilizações adicionais sem remuneração complementar.	**Contratada**	Correções de falhas ou omissões da própria execução integram a responsabilidade técnica e não geram ônus adicional à Administração.
Metodologia inadequada de geração de viagens e análise de tráfego	Uso de parâmetros sem fundamentação, cenários incompletos ou aplicação incorreta de HCM, ICU, Webster ou demais métodos.	Refazimento de modelos e relatórios, exigências da SET e atraso na aprovação.	**Contratada**	A seleção e a aplicação das metodologias, com memórias de cálculo e rastreabilidade, são atribuições da contratada.
Incompatibilidade entre EIT preliminar, EIT definitivo, RIT e projetos	Divergências entre informações, resultados, soluções de acesso, projetos mitigadores e documentos entregues.	Correções sucessivas, rejeição de produtos e atraso nos marcos de aceite.	**Contratada**	Cabe à contratada integrar e compatibilizar todos os produtos e respeitar a sequência do EIT preliminar e definitivo.
Projetos viários de mitigação insuficientes	Falta de desenvolvimento ou detalhamento dos projetos executivos viários que sejam exigíveis em razão das medidas definidas.	Exigências de complementação, refazimento de peças e atraso da conclusão do estudo.	**Contratada**	Os projetos decorrentes das soluções definidas e exigíveis pela SET integram o objeto; a contratada responde pela suficiência técnica das entregas.
Exigências ordinárias de correção pela SET	Diligências sobre erros, omissões ou complementações inerentes ao escopo pactuado durante a análise municipal.	Revisões de relatórios e projetos, custos de equipe e prolongamento do acompanhamento técnico.	**Contratada**	A assistência e a correção das falhas vinculadas ao escopo estão previstas entre as obrigações da contratada, sem custo adicional.
Demora na análise ou manifestação da SET	Prazo de avaliação municipal superior ao esperado, sem pendência imputável à contratada.	Ampliação do período de acompanhamento, postergação do aceite ou necessidade de suspensão/prorrogação contratual.	**Contratante**	A decisão e o prazo de análise do órgão municipal são externos à contratada; o TR admite suspensão durante a análise da SET.
Demanda superveniente da SET fora do escopo contratado	Exigências novas não decorrentes de erro da contratada e que ultrapassem as atividades e produtos originalmente delimitados.	Aumento das atividades, custos não previstos e possível alteração de cronograma.	**Contratante**	Alterações de escopo exigidas por órgão externo e não imputáveis à contratada dependem de exame e formalização pela Administração.
Inadequação ou indisponibilidade da equipe técnica	Falta de profissionais habilitados, substituições não justificadas ou deficiência na coordenação dos trabalhos.	Perda de produtividade, retrabalho, atrasos e sanções contratuais.	**Contratada**	A contratada deve dispor de equipe qualificada e manter responsáveis técnicos aptos a executar os estudos e projetos.
Conflito de interesses com a SET	Participação, na equipe de elaboração do estudo, de profissional com vínculo vedado com a SET.	Necessidade de substituição de profissional, questionamento da análise e paralisação dos trabalhos.	**Contratada**	O TR veda expressamente a atuação de profissional servidor ou vinculado à SET na elaboração ou consultoria do EIT/RIT.
Subcontratação irregular ou produtos de subcontratados defeituosos	Subcontratação sem autorização ou execução inadequada de atividades de campo e levantamento por terceiros.	Glosas, refazimento dos serviços, sanções e atrasos.	**Contratada**	A subcontratação é restrita e depende de autorização; a responsabilidade integral pelo produto permanece com a contratada principal.
Chuvas usuais, calendário escolar e condições previsíveis de campo	Interferências sazonais ou de funcionamento escolar que afetem a programação das vistorias e contagens.	Reagendamento e custos ordinários de mobilização.	**Contratada**	Circunstâncias previsíveis devem ser consideradas no planejamento; eventos excepcionais e comprovados devem ser examinados separadamente.
Evento extraordinário que inviabilize atividades de campo	Ocorrência excepcional e imprevisível, alheia às partes, que impeça temporariamente levantamentos e pesquisas.	Paralisações, custos adicionais não ordinários e necessidade de revisão do cronograma.	**Compartilhado**	A contratada deve proteger equipes e comunicar o impedimento; impactos comprovadamente extraordinários dependem de apuração e tratamento contratual conforme a lei.
Atraso injustificado na entrega dos produtos	Descumprimento, por falha de mobilização ou gestão da contratada, das etapas e do prazo de execução de três meses.	Custos de permanência da equipe, multas, retenção de aceite e comprometimento do contrato.	**Contratada**	O planejamento e a observância do prazo e do eventograma são deveres da contratada, ressalvados impedimentos não imputáveis a ela.
Atraso no pagamento por responsabilidade da Administração	Pagamento realizado após os prazos previstos, sem causa atribuível à contratada.	Desequilíbrio de caixa e custos financeiros decorrentes da mora.	**Contratante**	A Administração deve cumprir os pagamentos devidos; o TR disciplina a atualização monetária e os encargos moratórios por atraso.
Variação ordinária dos custos de execução	Oscilação previsível de despesas de pessoal, transporte, software e outros insumos durante o período contratual.	Redução da margem e aumento dos custos próprios de execução.	**Contratada**	Na empreitada global, os custos ordinários e previsíveis estão incluídos no preço ofertado, observadas as regras contratuais de reajuste.
Não conformidade nas entregas e documentação de responsabilidade técnica	Ausência de ART/RRT exigível, arquivos digitais/editáveis, memoriais ou cópias previstas, ou produtos incompatíveis com o TR.	Não recebimento, correção sem custo adicional, glosas e atraso de pagamento.	**Contratada**	É responsabilidade da contratada entregar documentação completa e apta ao recebimento, inclusive registros técnicos e correções por desconformidade).